

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, através da Agente de Contratação Larissa de Almeida Arantes, designada pela Portaria nº 005/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Passa Vinte – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.passavinte.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Major Francisco Cândico Alves, número 150, Centro, Passa Vinte – MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
Dia 14/05/2024, das 08h30min as 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO
Dia 14/05/2024, às 09:00 hs.
MODE DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida Praça Major Francisco Cândico Alves, número 50, Centro, Passa Vinte – MG, e será conduzida pela Agente de Contratação a Srª. Larissa de Almeida Arantes, com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, no Departamento de Licitações, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município http://www.passavinte.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Junto a Agente de Contratação a Srª. Larissa de Almeida Arantes, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas para:

Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.

Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – <u>Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.</u>



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

1.2 - A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.
- 2.3 Será vedada a participação das empresas que:
 - 2.2.1 Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.3.2 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.2.1 A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3.3 Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.5 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.3.5.1 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.6 Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.6.1 O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 2.3.6.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.7 Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.8 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.3.9 -Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10 Tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.11 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.4 Não será permitida a participação de pessoa física;

CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.
- 3.2 Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 Tratando-se de representante sócio administrador:
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
 - b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Documento de identificação com foto;
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
 - e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- 3.2.2 Tratando-se de representante procurador:
 - a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - b) Documento de identificação com foto.
 - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital;
 - f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
 - g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.1 - Primeiro envelope (ENVELOPE № 01 – PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE -MG ENVELOPE № 01 – PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 007/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE

Segundo envelope (ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - MG ENVELOPE № 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL № 007/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

4.2 - Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
 - g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.
- 5.4 Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.
- 5.5 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 5.6 A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do **Anexo II** deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.7 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.9 - PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 5.9.1 A Prefeitura disponibilizará um arquivo digital para download, denominado de "Proposta Eletrônica", visando facilitar aos licitantes a composição de suas propostas, bem como agilizar a sessão do pregão na importação dos preços para o programa de gerenciamento do pregão;
- 5.9.2 O interessado que optar pela proposta eletrônica, deverá também apresentar uma proposta impressa no Envelope nº 01, podendo ser esta a gerada pelo próprio arquivo da proposta eletrônica ou a constante do Modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 5.9.3 Para obtenção do arquivo da proposta eletrônica, o interessado deverá levar um pen drive no setor de licitações da Prefeitura ou, se preferir, fazer download do mesmo através do seguinte link: www.passavinte.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.1 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 6.2 Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica.
- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - 6.2.2.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 6.2.2.2 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - 6.2.2.3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 6.2.2.4 -Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 6.2.2.5 Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6.2.2.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.
- 6.2.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI.**
- 6.2.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.
- 6.2.6 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- 6.2.7 Declaração expressa de que o proponente tem conhecimento do tempo e forma de prestação de Suporte e Assistência técnica durante o período de Garantia, expressos na Cláusula Décima Quinta Da entrega/Execução do Objeto, desse Edital e seus anexos, conforme **Anexo X**;
- 6.3 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 6.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
 - 6.3.4.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
 - 6.3.5 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



- 6.3.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 6.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 6.3.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.4 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 6.4.1 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
 - 6.4.2 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- 6.5 Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica:**
 - 6.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- 6.6 Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- 6.7 A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
 - 6.8.1. Se o licitante <u>for a matriz</u>, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 6.8.2 Se o licitante <u>for a filial</u>, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

e à Dívida Ativa da União e CNDT;

- 6.8.3 Se o licitante <u>for a matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Agente de Contratação os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;
 - 7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.
- 7.3 A Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- 7.4 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 A Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Agente de Contratação.
 - 7.5.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 20 do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1º -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.5.3 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 A Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 7.10 Após a negociação, se houver, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 7.12.1 A verificação será certificada pela Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

justificada.

- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
- 7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.17 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 8.3.3 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
 - 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Os recursos deverão ser encaminhados a Agente de Contratação.
- 9.4 O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.10 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
 - 9.10.1 A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.
- 9.11 Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.
- 9.12 A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e- mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.
- 9.13 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.14 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Passa Vinte MG,



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados/adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

- 9.15 A Prefeitura Municipal de Passa Vinte MG, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
 - a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
 - b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
 - c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 10.4 -Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.3 ou havendo recusa em fazêlo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 10.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.
- 10.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I. devolução da garantia;
 - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III. pagamento do custo da desmobilização.
- 10.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 11.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 11.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 11.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 - 11.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 11.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

apresentados; e

- 11.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - 11.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 11.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 021.
- 11.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 11.1.7.1 Por razão de interesse público; ou
 - 11.1.7.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1 O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 12.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 12.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 12.4 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura.
 - 12.4.1 Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.
- 12.5 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 12.6 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021;
- 13.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 13.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 13.3 O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
- 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.708.000 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS
- 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato e/ou Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
 - 15.2.1 Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.
 - 15.2.2 A garantia dos produtos não poderá ser <u>inferior ao prazo de 12 (doze) meses</u>, contados da data do seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal.
 - 15.2.3 As entregas deverão ser realizadas no município de Passa Vinte, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.



- 15.2.4 Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.
- 15.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4 A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.
- 15.5 O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.
- 15.6 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.
- 15.7- Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL (ON-SITE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, PERIFÉRICOS E PEÇAS.
- 15.8- O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 15.9- Durante toda vigência do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO e da GARANTIA deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos entregues. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências.
- 15.10- Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para tanto. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
- 15.11- O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente.
- 15.12. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, **INCLUSIVE NO TOCANTE AOS CUSTOS**, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 15.13. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais.
- 15.14. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 15.15 A Contratada deverá emitir um Relatório Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 15.16 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 15.17 Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 15.18- Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 15.19- Comprovada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 15.20- Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;
- 15.21 A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 16.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
CNPJ nº 18.338.210/0001-50
Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro
CEP- 37.330-000 − Passa Vinte − MG
PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL № 007/2024

- 16.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 16.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 16.5 -Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.
- 16.6 Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 16.7 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.8 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 16.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.2 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas "a" e "b", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas "c" a "m", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 17.1, alíenas, "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas "d" a "m", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.15 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 17.16 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
 - a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
 - b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
 - c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste instrumento.
 - d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

respectiva licitação.

- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato ou Ata de Registro de Preços.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- 18.2 O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.
- 18.3 A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Passa Vinte MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvida em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar o sigilo profissional;
 - d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
 - e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Agente de Contratação, devidamente fundamentado.
- 19.4 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.
- 19.5 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 19.6 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 19.7 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má- fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 19.8 É facultado á Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.9 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.
- 19.10 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
- 19.12 A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.
- 19.13 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Declaração de Conhecimento;

- 19.14 Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.
- 19.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Aiuruoca MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passa Vinte - MG, 30 de abril de 2024.

Larissa de Almeida Arantes	
Agente de Contratação	



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1.0 - OBJETO:

1.1 - <u>Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria</u> dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG.

2.0 - PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2114135750	ACCESS POINT CORPORATIVO alto desempenho, com 350 usuários simultâneos, possibilitando instalação via cabo ou modo repetidor sem perda de pacotes - Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Memória Flash 16 MB Memória RAM 128 MB Chipset QCA 9886+QCA 9563 + QCA 8334 Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) Interface de dados Interface 1x 10/100/1000BASE-Tx, RJ45 Proteção antissurto 8 kV Fonte de alimentação que acompanha o produto Tipo de alimentação POE Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.75 A Saída 48 V / 0.5 A Alimentação Via interface POE 48 V passivo ou IEEE 802.3at Via interface DC 12 V / 1.5 A Consumo máximo 13.5 W WLAN (Wi-Fi) Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Potência de transmissão 26 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção -90 dBm Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID 8	UNID	21	1.279,33	26.865,93



		em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 867 Mbps (80 MHz) 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Características ambientais Temperatura de Operação -5°C a 55°C Umidade 10% a 90% (sem condensação) Gerais Dimensões (L x A x P) 178 x 178 x 38 mm Idiomas Português, Inglês, Espanhol Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº				
0002	2114135751	13.709 Adaptador Wi-Fi USB 3.0 com conexão MU-MIMO, dual band wireless com no mínimo 400 Mbps de 2,4Ghz e 867 Mbps	UNID	25	94,00	2.350,00
0003	2114135752	Alicate CRIMPAR REDE rj45 cat5e vazado	UNID	2	106,67	213,34
0004	2114135753	Aparelho de Telefone Sem fio com Identificador de Chamadas Preto - Aparelho de Telefone sem fio com identificador de chamadas - Cor: Preto-Frequência: (Hz) DECT 6.0- Display/Tela: 1,6 polegadas- Número de monofones: 1-Memória/Registro: 50 nomes e números-Distância fora da base: ambiente externo: 300 metros, ambiente interno: 50 metros-Duração da bateria com fone fora da base: Até 16 hrs de conservação até 180 hrs no modo de espera- Rediscagem- Bloqueio de Teclado- Quantidade de ramais expansíveis: 4- Chamada em espera-Transferência de Chamada- Conferência-Volume da campainha- Idiomas: Português, inglês, espanhol- Localizador monofone-Conteúdo da embalagem: 1 telefone sem fio,1 fonte de alimentação, 1 manual de instruções e garantia do consumidor-Voltagem: Bivolt- Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 16,3cm x 9,5cm x 4,8cm- Peso liquído aproximado do produto: 188g- Garantia de 12 meses do fornecedor	UNID	35	164,67	5.763,45
0005	2114133999	Bandeja frontal para rack 1U x 290mm	UNID	5	96,60	483,00
0006	2114134015	BATERIA CR2032 (CARTELA COM 5 UNIDADES)	Pacote	20	12,30	246,00



1953				,		
0007	2114135754	CABO DE ENERGIA PARA FONTE ATX (Cabo 1,5 M)	М	20	13,58	271,60
0008	2114135755	Cabo de Microfone, 5 Metros - Cabo de microfone: Baixa impedância. Cabo noiseless para microfone 2x24AWG 6mm Plug XLR(M) x XLR(F). Blindagem em malha de cobre e película de carbono, 100% de eficiência contra interferências e ruídos Condutor: Cabo noiseless 24AWG 6mm blindado com carbono e malha trançada em cobre Conectores: XLR(M) x XLR(F) Revestimento: Capa em tecido elanca para maior resistência mecânica Comprimento do cabo: 5m	UNID	5	83,70	418,50
0009	2114134011	CABO REDE CATSE 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL (CAIXA 305M)	Caixa	10	932,50	9.325,00
0010	2114135756	Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves - Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves:- Impedância: 8 Ohms- Potência: 50W RMS- Sensibilidade (1W/1m): 90 db SPL- Resposta de frequência: 85-20000 Hz-Woofer em Polipropileno com 152mm (6) de diâmetro e borracha nitrílica na borda-Tweeter com 19mm (0,75) de diâmetro, diafragma em PEI e conjunto magnético em ferrite- Conexão: Terminais com mola	UNID	5	1.242,22	6.211,10
0011	2114135757	Caixa de Som para PC - Caixa de som para pc: 02 caixas amplificadores estéreo botão liga/desliga controle de volume entrada para fone de ouvido potência 220 W (PMPO) mínimo de 5W de potência	UNID	55	50,15	2.758,25
0012	2114135781	Camera IP Full HD VHD high definition de 8 Megabytes com audio de 75 metros quadrados de captação (intelbras, JFL, hikivision)	UNID	10	592,62	5.926,20
0013	2114133219	Computador Desktop com 2 Monitores 19.5" LED Intel Core i5 8GB HD 480SSD Gabinete Slim mouse e teclado Easypc Dual View. Na parte frontal - Saída de áudio e entrada de microfone - Duas conexões USB Na parte traseira: - Conexão PS2 para mouse e teclado - Saída de vídeo HDMI FullHD de alta resolução - Saída de vídeo VGA - Quatro conexões USB - Saída para rede LAN RJ45 Gigabit 10/100/1000 - Três conexões de áudio, sendo: Entrada de	UNID	7	2.989,00	20.923,00



1953	T	, ,		1	T	
		áudio, saída de áudio e entrada de microfone Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p Caixas de som stereo Mouse e teclado Gráficos Intel HD com dupla saída de vídeo Windows 10				
0014	2114135759	Computador - Processador i5 10400f (3.7 GHz ate 4.2GHz) octa-core 10°geração ou equivalente dos processadores AMD Ryzen 5 mínimo de 5ª geração, 8 Gb de Ram DDR4, HD SSD (240GB ate 500GB)SATA 3,5" tela full hd widescreen 21,5 teclado USB ergônimico Mouse USB ergônimico Placa de rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante WINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação	UNID	30	3.999,77	119.993,10
0015	2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante WINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar	UNID	5	2.436,67	12.183,35



		a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives MONITOR DE 18,5 polegadas ou superior O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM. caixa de som ~externa para reprodução multimidia do computador. Leitor de CD/DVD. Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia. O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei.				
001	6 2114135525	Computador - Processador Intel® Core™ i5 10400f (3.7 GHz até 4.2 GHz, octa-core, 10® geração) 8 GB RAM DDR4, HD SSD (240GB até 500GB) SATA 3,5"; Teclado USB; Mouse USB; Placa de Rede 10/100/1000; Portas e slots: 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante WINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para	UNID	10	3.487,33	34.873,30



		download dos drives MONITOR DE 18,5 polegadas ou superior O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM. caixa de som ~externa para reprodução multimidia do computador. Leitor de CD/DVD. Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia. O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei				
0017	19589	Conector RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45	Unidades	40	0,36	14,40
0018	2114135760	Conector RJ45 cat5e vazado (pct 100unid)	PCT	5	26,50	132,50
0019	2114134014	COOLER 120MM	UNID	20	31,28	625,60
0020	2114134013	COOLER 80MM	UNID	20	37,33	746,60
0021	2114135782	DATASHOW LINHA EPIQVISION Tipo Smart via receptor Resolução Full HD Brilho 3000 lúmens Conexões 1 HDMI, 1 USB Tipo A, 1 USB Tipo B mini Conectividade Wi-Fi Tamanho da Tela 26"" à 391"" (0,91m-10,4m) Proporções 16:09 Tipo de Lâmpada Lâmpada / 188 W UHE Vida Útil da Lâmpada Eco Mode: 12.000 horas / Normal Mode: 6.000 horas Resolução Suportada 1920X1080, suporta 4K Sistema Operacional Android TV através do receptor Resolução de Vídeo 1920X1080 Sistema de Projeção 3 Chips 3LCD Tipos de Projeção Mesa, frontal, traseira Luminosidade Padrão 3000 lúmens Tamanho da Imagem 26"" à 391"" (0,91m-10,4m) Formato de Exibição 16:09	UNID	10	4.579,54	45.795,40



195	•					
		Contraste Até 350:1 Tipo de Lente Zoom Digital / Foco manual Funções Especiais da Lente Quick Conner Frequência Vertical: +- 30 graus , Horizontal: +-30 graus Áudio Mono 5W com encapsulamento Sistema de Cor Até 16.77 Milhões de cores Nível de Ruído 37 dB Certificado Homologado pela Anatel (Epson)				
0022	2114134008	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 120GB.	UNID	30	170,48	5.114,40
0023	2114134009	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 240GB.	UNID	20	199,25	3.985,00
0024	2114134007	Emenda conector MD9 para RJ45 cat5e	UNID	30	10,73	321,90
0025	2114135764	Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas - Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas, 115V/115V, chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental, fabricado em plástico antichama e alto impacto, 4 (quatro) tomadas de saída (novo padrão NBR 14136). Atende à norma brasileira NBR 14373, porta-fusível externo.	UNID	30	119,30	3.579,00
0026	2114134012	FONTE ATX 230W	UNID	20	98,63	1.972,60
0027	2114135765	Fonte Computador Atx 500w 80 plus, potência real e pfc ativo	UNID	35	251,50	8.802,50
0028	33313	Hd Externo Bolso 1tb	UNID	40	373,47	14.938,80
0029	2114135766	Impressora Laser Jet Toner - Velocidade de impressão: Até 15 ppm em formato carta (até 14 ppm em formato A4) Resolução: 1200 dpi (600x600 dpi) Processador: 234 MHz Memória: 2 Mb de RAM Ciclo de trabalho: 5.000 páginas por mês Mídia - Entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas, orifício para uma única folha de papel especial Saída: Compartilhamento de saída para 125 folhas com a face para baixo Tamanhos: Bandeja principal: de 14,7x21,1 cm a 21,6x35,6 cm; orifício de entrada : de 7,6x12,7 cm a 21,6x35,6 cm Gramaturas:bandeja principal de 60 a 105 g/m2; orifício de entrada de 60 a 163 g/m2 Tipos: Papel (comum, LaserJet, fotográfico), envelopes, trasparências,	UNID	9	2.200,00	19.800,00



9	1953		` '		1		
			etiquetas, cartões, cartões-postais Conectividade: Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidade linguagens Impressão baseada em host Sistemas operacionais clientes Microsoft Windows 2000 e XP de 32 bits Tensão: 110v Conexões: USB				
	0030	2114135767	Impressora Multifuncional a Laser com sistema duplex automático em todas as suas funções: impressão, digitalização cópia e fax em uma única passagem Tecnologia de Impressão: Laser Visor LCD: Touchscreen 2,7" Velocidade Máxima em Preto (ppm): 32 Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 Memória Padrão: 64 MB Memória Opcional: Não Emulação: PCL6 & BR-Script3 Duplex: Sim Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 folhas	UNID	10	4.352,37	43.523,70
	0031	2114131526	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 15ppm, normal em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Quantidades de cópias 1-20 (sem PC) tamanho A4, carta; Digitalização tipo scanner, base plana com sensor de linhas CIS colorido, área de digitalização máxima 21,6 x 29,7 cm, resolução ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, interpolada 9600 x 9600dpi, profundidade das cores 48bits de entrada, 24bits de saída,funções de digitalização para PC (PDF e WSD); Impressão Wireless connectTM 5, iPrintTM app(IOS, AndroidTM), Remote Print Driver, outros google Cloud PrintTM; Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wifi Direct6; Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, - Windows 10 (32bit/64bit), Windows	UNID	12	1.439,33	17.271,96



19	1959	7	Telefax: (32) 3293-1131 00	- (0-) 0->0			
			Server2003 SP2 - Windows Server 20167 6". Dimensões e peso (L X P X A): Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm; Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Peso: 3,9kg.				
	0032	2114131525	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 20ppm, normal em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm, Automática frente e verso em preso em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm; Impressão e digitalização Wireless. Velocidade das cópias 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores). Qualidade em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade 1-99 cópias(sem PC); Tamanho A4, carta, digitalização tipo de scanner base com sensor de linhas CIS colorido, área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Resolução ótica 1200 dpi Hardware 1200 x 2400 dpi, interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização para computador e nuvem4; Alimentador automático de documentos (ADF)30 folhas, simplex - Tamanho máximo: Ofício / 21,6 x 35,6cm; Conectividade padão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6,Wifi Direct6, Ethernet (10/100Mbps). Compatibilidade Windows Vista, Windows 10 (32bit/64bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server 20167, Mac OS x 10.6.8, Mac OS 10.12x7. Suporte de papel sem PC normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Lata, A4, A6, meia carta, ofício, executivo - definido pelo usuário (9x13cm - 33x19cin). Suporta distinco supo de pafois? Papel sulte comun, papele fotográco D, C6; Bandeja de entrada para	UNID	13	2.250,00	29.250,00



195						
		papel 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográco, 10 envelopes e bandeja de saída 30 folhas de papel normal.				
0033	2114135770	Leitor de Código de Barras Fixo Laser - Leitor de Código de Barras Fixo Laser, Resolução mínima: 5.0 mil Velocidade de leitura: 1.800 linhas por segundo Padrão de Leitura: Omnidirecional Fonte de Luz: 650nm Número de caracteres: 80 caracteres Níveis de Luz: 4.800 lux Distância de leitura: 21cm Indicador de leitura: Sonoro e luminoso Rotação: 360° Inclinação: -30° a 60° Padrão do feixe: Linhas paralelas Interface de comunicação: USB Acessórios: Manual de instalação do usuário em português Fonte de energia: Bivolt AC 110 / 240V, 50/60Hz Garantia: 2 anos	UNID	3	185,00	555,00
0034	2114134020	Memória DDR3 4GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15	92,63	1.389,45
0035	2114134021	Memória DDR3 4GB RAM notebook 1333Mhz	UNID	15	80,26	1.203,90
0036	2114134019	Memória DDR3 8GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15	165,33	2.479,95
0037	2114135526	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHz	UNID	15	239,61	3.594,15
0038	2114134017	Memória DDR4 8GB RAM desktop 2400Mhz	UNID	15	206,91	3.103,65
0039	2114134018	Memória DDR4 8GB RAM notebook 2400Mhz	UNID	15	227,00	3.405,00
0040	2114135771	Microfone com Fio, Chave ON/OFF, 3000hms - Microfone com Fio com Chave ON/OFF- Conector: XLR - Cor: Preto - Impedância: 3000hms - Resposta frequência: 50Hz - 16kHz - Sensibilidade: 2.5mv/Pa - Tipo: Dinâmico - Padrão polar: Super-cardióide - Máximo SPL: 150 dB SPL - Elemento de neodímio - Estrutura interna de anti-choque	UNID	5	276,43	1.382,15
0041	2114135772	Monitor tela full hd widescreen 21,5	UNID	50	637,50	31.875,00
0042	2114133993	Mouse Óptico Padrão USB, modelo MS-35 C3Tech, resolução 1000DPI, plug and play	UNID	45	25,66	1.154,70



195						
0043	33991	Nobreak 1200 VA bivolt, 6 tomadas com autonomia de 40 minutos	UNID	30	812,25	24.367,50
0044	2114134000	Organizador de cabos para rack de 1U	UNID	5	37,83	189,15
0045	2114135532	PASTA TÉRMICA PRATA 100G	UNID	10	106,18	1.061,80
0046	2114134003	Patch panel Furukawa Sohoplus cat5e 24 portas	UNID	5	406,15	2.030,75
0047	2114135773	Pen Drive 32GB - Pen Drive- Interface: USB 2.0- Memória: 16GB- Não retrátil- Não requer alimentação de energia- Instalação: Plug and Play- LED Indicador de funcionamento- Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm- Compatível com sistemas operacionais: Windows 2000, XP, 7, Vista e Linux- Garantia de 1 ano	UNID	60	30,25	1.815,00
0048	2114135531	PLACA MÃE 1155 DDR3	UNID	10	384,00	3.840,00
0049	2114135530	PLACA MÃE 1156 DDR3	UNID	10	518,36	5.183,60
0050	2114135527	PLACA MÃE H110 DDR4	UNID	10	544,16	5.441,60
0051		PLACA MÃE LGA 1200 DDR4 com proteção de surto de tensão, safeslotcore presente na placa (asus)	UNID	10	1.095,00	10.950,00
0052	2114134005	Protetor de tomada Intelbrás EPE 1005+	UNID	50	48,30	2.415,00
0053	2114133996	Rack parede 12U, altura útil 12U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.	UNID	5	1.246,97	6.234,85
0054	2114133997	Rack parede 16U, altura útil 16U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.	UNID	5	1.630,08	8.150,40
0055	2114133998	Régua de tomada para rack	UNID	5	158,20	791,00
0056	2114135777	Roteador Wireless 300Mbps - Roteador Wireless 300Mbps- Tipo: Sem Fio-Velocidade: 300 Mbps- Portas: 1 Wan + 4 Lan- Área de cobertura: até 500 m-Conexão: Wireless 802.11n- Padrões : IEEE 802.11n (draft 2.0), IEEE 802.11g/b, IEEE 802.3 e IEEE 802.3u- Padrão de Segurança: WEP, WPA, WPA2- Alimentaçao: Fonte externa bivolt 110v / 220v- Itens inclusos: 1	UNID	45	232,18	10.448,10



195						
		x Roteador N, 2 antenas, 1 x suporte, 1 x cabo Rj45, 1 x Fonte Bivolt e manual- Sistemas Operacionais Compatível: Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP SP3				
0057	2114133220	Scanner - Velocidades de produção: 70 ppm/140 ipm; Capacidade do alimentador: Até 80 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.); Conectividade: USB 3.2 Gen 1x1; Compatível com USB 2.0; Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.); Tamanho mínimo do documento: 52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.); Resolução máxima de captura óptica: 600 dpi; Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi; Volume diário recomendado: Até 10.000 páginas por dia Configuração recomendada para o PC: Configuração mínima do PC com aplicativo de digitalização: Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4 GB de RAM (Microsoft Windows) Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; a profundidade de bits de saída em escala de cinza é de 256 níveis (8 bits); a profundidade de bits de saída colorida é de 24 bits (8 x 3); a profundidade de bits de captura colorida é de 48 bits (16 x 3)	UNID	6	3.502,47	21.014,82
0058	2114133262	Servidor - Processador: Quad-Core Intel Xeon E-2224G 6 núcles Memória: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2666 UDIMMMáxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2666MHz)Slots Disponíveis: 3Slots Totais: 4 Disco Padrão: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5in) Non-hot PlugBaia para discos: Até 4 discos LFF Non-hot Plug Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB) Controladora de disco: (1) Onboard RSTeNíveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5. Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATA Placa de rede: 2 Interface 2 porta 1 GbE (gigabit) Porta USB: 6 USB (2 frontal, 4 traseiras) Slot PCI-E: 3 Fonte: (1) 250 W AC (100-240 V) Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m	UNID	2	8.945,92	17.891,84
0059	2114134006	Switch 24 portas não gerenciável Gigabit	UNID	10	1.066,33	10.663,30



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		TL-SG1024D 10/100/1000 p/ rack U				
0060	2114135779	Teclado ABNT2 Padrão USB - Teclado padrão. Conexão: USB Layout do Teclado: Português ABNT 2 Cor: preta Garantia: 1 ano, Com sistema antirespingo, apoio de pulso, ajustes de altura, 12 teclas de atalho multimidia.	UNID	60	69,39	4.163,40
0061	2114135780	Tela de projeção retrátil com tripé medindo 1,80 x 1,80 m Película tencionada nas laterais; - Película do tipo Matte White; - Suporte integrado ao estojo metálico; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	14	674,95	9.449,30
0062	2114130686	Telefone com fio - Telefone de mesa com identificador de chamada, viva voz com ajuste de volume, display para sinalização, Display luminoso, LED para sinalização de chamada, registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas e menu em português	UNID	30	151,33	4.539,90
0063	2114135761	Tomada RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45 para rede estruturada	UNID	65	70,66	4.592,90

Total Geral ==> 650.056,64

3.0 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática , justifica-se pois a informática é fundamental para a modernização e eficiência das operações de um órgão público. Equipamentos como computadores, impressoras, scanners e software são necessários para realizar uma ampla variedade de tarefas administrativas, desde a gestão de documentos até a comunicação com os cidadãos.

A tecnologia da informação facilita a comunicação interna entre os departamentos da prefeitura e a comunicação externa com os cidadãos. A informática permite que a prefeitura colete, armazene e analise dados e informações de forma mais eficaz. Isso é crucial para tomar decisões informadas, planejar políticas públicas e avaliar o desempenho dos serviços municipais.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência estimado da contratação será 12 (doze) meses para Ata de Registro de Preços, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses conforme Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



- 5.1.1 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 5.2 Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica
- 5.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2 Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - 5.2.2.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 5.2.2.2 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - 5.2.2.3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 5.2.2.4 -Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.2.2.5 Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
 - 5.2.2.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.
- 5.2.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI.**
- 5.2.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.
- 5.2.6 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- 5.3 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- 5.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 5.3.4.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 5.3.5 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 5.3.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 5.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 5.3.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.4 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 6.4.1 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
 - 6.4.2 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- 5.5 Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:
 - 6.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- 5.6 Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

- 5.7 A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 5.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
 - 5.8.1. Se o licitante <u>for a matriz</u>, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 5.8.2 Se o licitante <u>for a filial</u>, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
 - 5.8.3 Se o licitante <u>for a matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 5.8.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 5.8.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1 A entrega do presente objeto realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou das Secretarias e órgãos Municipais solicitantes, de acordo com a necessidade da administração e autorização de fornecimento.
- 6.2 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 6.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Edital e nas suas respectivas quantidades.
- 6.4 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 1 (um) dia, no caso de não atendimento ao solicitado.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 — Os Diretores dos Departamento Municipais requisitantes, serão responsáveis pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, no que compete aos itens, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- 8.1- Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL (ON-SITE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, PERIFÉRICOS E PEÇAS.
- 8.2 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 8.3 Durante toda vigência do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO e da GARANTIA deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos entregues. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências.
- 8.4 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para tanto. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
- 8.5 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente.
- 8.6 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, **INCLUSIVE NO TOCANTE AOS CUSTOS**, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 8.7 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais.
- 8.8 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 8.9 A Contratada deverá emitir um Relatório Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 8.10 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 8.11 Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

- 8.12 Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 8.13 Comprovada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 8.14 Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;
- 8.15 A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.
- **9.2** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal, pela CONTRATADA, correspondente ao(s) serviços(s) e/ou produtos, efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento solicitante, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor.
- **9.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.
- **9.4** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- **9.5** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 − As despesas necessárias à execução do serviço correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

SECRETARIA

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.708.000 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos produtos no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);

Passa Vinte, 30 de abril de 2024

Ronaldo Carvalho de Oliveira
Chefe de Gabinete
Amanda Pâmela Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gersson José Alves
Diretor do Departamento Municipal de Educação



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

Data:				
Pregão	Presencial	nº	007/20	24

À Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG A/C: Sr.(a) Agente de Contratação.

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº......, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente Pregão Presencial 007/2024, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	2114135750	ACCESS POINT CORPORATIVO alto desempenho, com 350 usuários simultâneos, possibilitando instalação via cabo ou modo repetidor sem perda de pacotes - Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Memória Flash 16 MB Memória RAM 128 MB Chipset QCA 9886+ QCA 9563 + QCA 8334 Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) Interface de dados Interface 1× 10/100/1000BASE-Tx, RJ45 Proteção antissurto 8 kV Fonte de alimentação que acompanha o produto Tipo de alimentação PoE Tensão de	UNID	21		



110					Т 1
		entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.75 A Saída 48 V / 0.5 A Alimentação Via interface PoE 48 V passivo ou IEEE 802.3at Via interface DC 12 V / 1.5 A Consumo máximo 13.5 W WLAN (Wi-Fi) Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente Potência de transmissão 26 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção -90 dBm Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3 Mbps - 867 Mbps (80 MHz) 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Características ambientais Temperatura de Operação - 5°C a 55°C Umidade 10% a 90% (sem condensação) Gerais Dimensões (L x A x P) 178 x 178 x 38 mm Idiomas Português, Inglês, Espanhol Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709			
0002	2114135751	Adaptador Wi-Fi USB 3.0 com conexão MU-MIMO, dual band wireless com no mínimo 400 Mbps de 2,4Ghz e 867 Mbps	UNID	25	
0003	2114135752	Alicate CRIMPAR REDE rj45 cat5e vazado	UNID	2	
0004	2114135753	Aparelho de Telefone Sem fio com Identificador de Chamadas Preto - Aparelho de Telefone sem fio com identificador de chamadas - Cor: Preto-	UNID	35	



1955	?				
		Frequência: (Hz) DECT 6.0-Display/Tela: 1,6 polegadas- Número de monofones: 1- Memória/Registro: 50 nomes e números- Distância fora da base: ambiente externo: 300 metros, ambiente interno: 50 metros- Duração da bateria com fone fora da base: Até 16 hrs de conservação até 180 hrs no modo de espera- Rediscagem-Bloqueio de Teclado- Quantidade de ramais expansíveis: 4- Chamada em espera- Transferência de Chamada-Conferência- Volume da campainha-Idiomas: Português, inglês, espanhol-Localizador monofone- Conteúdo da embalagem: 1 telefone sem fio,1 fonte de alimentação, 1 manual de instruções e garantia do consumidor-Voltagem: Bivolt- Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 16,3cm x 9,5cm x 4,8cm- Peso liquído aproximado do produto: 188g-Garantia de 12 meses do fornecedor			
0005	2114133999	Bandeja frontal para rack 1U x 290mm	UNID	5	
0006	2114134015	BATERIA CR2032 (CARTELA COM 5 UNIDADES)	Pacote	20	
0007	2114135754	CABO DE ENERGIA PARA FONTE ATX (Cabo 1,5 M)	М	20	
0008	2114135755	Cabo de Microfone, 5 Metros - Cabo de microfone: Baixa impedância. Cabo noiseless para microfone 2x24AWG 6mm Plug XLR(M) x XLR(F). Blindagem em malha de cobre e película de carbono, 100% de eficiência contra interferências e ruídos Condutor: Cabo noiseless 24AWG 6mm blindado com carbono e malha trançada em cobre Conectores: XLR(M) x XLR(F) Revestimento: Capa em tecido elanca para maior resistência mecânica Comprimento do cabo: 5m	UNID	5	
0009	2114134011	CABO REDE CAT5E 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL (CAIXA 305M)	Caixa	10	



19	130					
	0010	2114135756	Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves - Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves:- Impedância: 8 Ohms- Potência: 50W RMS-Sensibilidade (1W/1m): 90 db SPL-Resposta de frequência: 85-20000 Hz-Woofer em Polipropileno com 152mm (6) de diâmetro e borracha nitrílica na borda- Tweeter com 19mm (0,75) de diâmetro, diafragma em PEI e conjunto magnético em ferrite- Conexão: Terminais com mola	UNID	5	
	0011	2114135757	Caixa de Som para PC - Caixa de som para pc: 02 caixas amplificadores estéreo botão liga/desliga controle de volume entrada para fone de ouvido potência 220 W (PMPO) mínimo de 5W de potência	UNID	55	
	0012	2114135781	Camera IP Full HD VHD high definition de 8 Megabytes com audio de 75 metros quadrados de captação (intelbras, JFL, hikivision)	UNID	10	
	0013	2114133219	Computador Desktop com 2 Monitores 19.5" LED Intel Core i5 8GB HD 480SSD Gabinete Slim mouse e teclado Easypc Dual View. Na parte frontal - Saída de áudio e entrada de microfone - Duas conexões USB Na parte traseira: - Conexão PS2 para mouse e teclado - Saída de vídeo HDMI FullHD de alta resolução - Saída de vídeo VGA - Quatro conexões USB - Saída para rede LAN RJ45 Gigabit 10/100/1000 - Três conexões de áudio, sendo: Entrada de áudio, saída de áudio e entrada de microfone Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p Caixas de som stereo Mouse e teclado Gráficos Intel HD com dupla saída de vídeo Windows 10	UNID	7	
	0014	2114135759	Computador - Processador i5 10400f (3.7 GHz ate 4.2GHz) octa-core 10°geração ou equivalente dos	UNID	30	



1000				
	processadores AMD Ryzen 5 mínimo			
	de 5º geração, 8 Gb de Ram DDR4, HD			
	SSD (240GB ate 500GB)SATA 3,5" tela			
	full hd widescreen 21,5 teclado USB			
	ergônimico Mouse USB ergônimico			
	Placa de rede 10/100/1000 Portas e			
	slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1			
	(2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2			
	frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0			
	internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1			
	HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1			
	porta de vídeo (DisplayPort/HDMI			
	2.0/VGA) 1 PCle x16 1 PCle x1			
	BIOS desenvolvido pelo mesmo			
	FABRICANTE do equipamento ou ter			
	direitos de copyright sobre o mesmo,			
	comprovado através de atestado ou			
	declaração fornecido pelo FABRICANTE			
	do equipamento, sendo aceitas			
	soluções em regime de OEM ou			
	customizadas. Apresentar			
	comprovação pelo fabricante			
	WINDOWS 10 ORIGINAL deve			
	acompanhar a mídia para instalação ou			
	recuperação do sistema em caso de			
	reinstalação			
	Computador - Processador Intel®			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz,			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração)			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2			
	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2			
0015 2114120071	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0	LIMID		
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI	UNID	5	
)015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1	UNID	5	
)015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCle x16 1 PCle x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo,	UNID	5	
0015 2114130971	Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha 1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA) 1 PCle x16 1 PCle x1 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou	UNID	5	



		customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante WINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives MONITOR DE 18,5 polegadas ou superior O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM. caixa de som ~externa para reprodução multimidia do computador. Leitor de CD/DVD. Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia. O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei.				
0016	2114135525	Computador - Processador Intel® Core™ i5 10400f (3.7 GHz até 4.2 GHz, octa-core, 10ª geração) 8 GB RAM DDR4, HD SSD (240GB até 500GB) SATA 3,5"; Teclado USB; Mouse USB; Placa de Rede 10/100/1000; Portas e slots: 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 internas 1 RJ-45 1 DisplayPort 1.2 1 HDMI 1.4 1 UAJ 1 saída de linha	UNID	10		



0017

Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG CNPJ 18.338.210/0001-50

	1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI			
	2.0/VGA) 1 PCIe x16 1 PCIe x1			
	BIOS desenvolvido pelo mesmo			
	FABRICANTE do equipamento ou ter			
	direitos de copyright sobre o mesmo,			
	comprovado através de atestado ou			
	declaração fornecido pelo FABRICANTE			
	do equipamento, sendo aceitas			
	soluções em regime de OEM ou			
	customizadas. Apresentar			
	comprovação pelo fabricante			
	WINDOWS 10 ORIGINAL deve			
	acompanhar a mídia para instalação ou			
	recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa			
	-			
	para download dos drives MONITOR			
	DE 18,5 polegadas ou superior O			
	monitor deve ser da mesma marca do			
	fabricante do computador, sendo			
	aceito regime de ODM ou OEM. caixa			
	de som ~externa para reprodução			
	multimidia do computador. Leitor de			
	CD/DVD. Garantia in loco dos			
	equipamentos pelo período de 12			
	meses (após o aceite definitivo), a			
	empresa arrematante deverá			
	disponibilizar um telefone para contato			
	em caso de necessidade de garantia. O			
	aceite definitivo se dará após o prazo			
	de 15 dias após a entrega dos			
	equipamentos, sendo que nesse prazo			
	os mesmos serão avaliados pela equipe			
	de T.I para que veja a conformidade do			
	que foi fornecido, bem como a			
	funcionalidade dos bens. durante esse			
	prazo, caso haja alguma			
	desconformidade com o bem			
	adquirido, a Prefeitura entrará em			
	contato com a empresa que terá 5 dias			
	úteis para solucionar os problemas ou			
	desconformidades apontadas. Caso			
	esse prazo não seja cumprido, a			
	empresa será desclassificada e poderá			
	sofrer punições conforme previsto em			
	lei			
19589	Conector RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45	Unidades	40	



0018	2114135760	Conector RJ45 cat5e vazado (pct 100unid)	PCT	5	
0019	2114134014	COOLER 120MM	UNID	20	
0020	2114134013	COOLER 80MM	UNID	20	
0021	2114135782	DATASHOW LINHA EPIQVISION Tipo Smart via receptor Resolução Full HD Brilho 3000 lúmens Conexões 1 HDMI, 1 USB Tipo A, 1 USB Tipo B mini Conectividade Wi-Fi Tamanho da Tela 26"" à 391"" (0,91m-10,4m) Proporções 16:09 Tipo de Lâmpada Lâmpada / 188 W UHE Vida Útil da Lâmpada Eco Mode: 12.000 horas / Normal Mode: 6.000 horas Resolução Suportada 1920X1080, suporta 4K Sistema Operacional Android TV através do receptor Resolução de Vídeo 1920X1080 Sistema de Projeção 3 Chips 3LCD Tipos de Projeção Mesa, frontal, traseira Luminosidade Padrão 3000 lúmens Tamanho da Imagem 26"" à 391"" (0,91m-10,4m) Formato de Exibição 16:09 Contraste Até 350:1 Tipo de Lente Zoom Digital / Foco manual Funções Especiais da Lente Quick Conner Frequência Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus Áudio Mono 5W com encapsulamento Sistema de Cor Até 16.77 Milhões de cores Nível de Ruído 37 dB Certificado Homologado pela Anatel (Epson)	UNID	10	
0022	2114134008	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 120GB.	UNID	30	
0023	2114134009	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 240GB.	UNID	20	
0024	2114134007	Emenda conector MD9 para RJ45 cat5e	UNID	30	
0025		Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas - Estabilizador	UNID	30	



1953		,			Ť.	
		300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas, 115V/115V, chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental, fabricado em plástico antichama e alto impacto, 4 (quatro) tomadas de saída (novo padrão NBR 14136). Atende à norma brasileira NBR 14373, porta-fusível externo.				
0026	2114134012	FONTE ATX 230W	UNID	20		
0027	17114135765	Fonte Computador Atx 500w 80 plus, potência real e pfc ativo	UNID	35		
0028	33313	Hd Externo Bolso 1tb	UNID	40		
0029	2114135766	Impressora Laser Jet Toner - Velocidade de impressão: Até 15 ppm em formato carta (até 14 ppm em formato A4) Resolução: 1200 dpi (600x600 dpi) Processador: 234 MHz Memória: 2 Mb de RAM Ciclo de trabalho: 5.000 páginas por mês Mídia - Entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas, orifício para uma única folha de papel especial Saída: Compartilhamento de saída para 125 folhas com a face para baixo Tamanhos: Bandeja principal: de 14,7x21,1 cm a 21,6x35,6 cm; orifício de entrada : de 7,6x12,7 cm a 21,6x35,6 cm Gramaturas:bandeja principal de 60 a 105 g/m2;orifício de entrada de 60 a 163 g/m2 Tipos: Papel (comum, LaserJet, fotográfico), envelopes, trasparências, etiquetas, cartões, cartões-postais Conectividade: Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidade linguagens Impressão baseada em host Sistemas operacionais clientes Microsoft Windows 2000 e XP de 32 bits Tensão: 110v Conexões: USB	UNID	9		
0030	2114135767	Impressora Multifuncional a Laser com sistema duplex automático em todas as suas funções: impressão, digitalização	UNID	10		



19	1963				
		cópia e fax em uma única passagem			
		Tecnologia de Impressão: Laser Visor			
		LCD: Touchscreen 2,7" Velocidade			
		Máxima em Preto (ppm): 32 Resolução			
		(máxima) em dpi: Até 2400 x 600			
		Memória Padrão: 64 MB Memória			
		Opcional: Não Emulação: PCL6 & BR-			
		Script3 Duplex: Sim Interfaces: USB de			
		alta velocidade, Ethernet, Wireless			
		802.11b/g/n Volume Máximo de Ciclo			
		Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal			
		Recomendado: 2.000 páginas -			
		Capacidade da Bandeja de Papel: 250			
		folhas - Capacidade de Saída do Papel:			
		100 folhas - Tamanhos do Papel: A5			
		até Ofício - ADF: 35 folhas			
		Impressora Multifuncional - Tecnologia			
		de impressão jato de tinta MicroPiezo			
		de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota			
		de tinta 3 picolitros; Resolução máxima			
		de impressão até 5760 x 1440 dpi de			
		resolução otimizada em vários tipos de			
		papel; Velocidade de impressão			
		máxima em preto 33ppm e em cores			
		15ppm, normal em preto 10.5 ISO ppm			
		e em cores 5 ISO ppm; Quantidades de			
		cópias 1-20 (sem PC) tamanho A4,			
		carta; Digitalização tipo scanner, base			
		plana com sensor de linhas CIS			
		colorido, área de digitalização máxima			
		21,6 x 29,7 cm, resolução ótica 1200			
	0031 2114131526	dpi, Hardware 1200 x 2400dpi,	UNID	12	
		interpolada 9600 x 9600dpi,			
		profundidade das cores 48bits de			
		entrada, 24bits de saída, funções de			
		digitalização para PC (PDF e WSD);			
		Impressão Wireless connectTM 5,			
		iPrintTM app(IOS, AndroidTM), Remote			
		Print Driver, outros google Cloud			
		PrintTM; Conectividade padrão USB de			
		alta velocidade (compatível com a			
		especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5,			
		Wifi Direct6; Compatibilidade Windows			
		Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, -			
		Windows 10 (32bit/64bit), Windows			
		Server2003 SP2 - Windows Server			
		20167 6". Dimensões e peso (L X P X A):			



1963				
	Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm; Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Peso: 3,9kg.			
0032 2114131525	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 20ppm, normal em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm, Automática frente e verso em preso em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm; Impressão e digitalização Wireless. Velocidade das cópias 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores). Qualidade em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade 1-99 cópias(sem PC); Tamanho A4, carta, digitalização tipo de scanner base com sensor de linhas CIS colorido, área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Resolução ótica 1200 dpi Hardware 1200 x 2400 dpi, interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bitsde entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização para computador e nuvem4; Alimentador automático de documentos (ADF)30 folhas, simplex - Tamanho máximo: Ofício / 21,6 x 35,6cm; Conectividade padão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6,Wifi Direct6, Ethernet (10/100Mbps). Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32bit/64bit), Windows XP SP3(32bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server 2003 SP2, Windows Server 20167, Mac OS x 10.6.8, Mac OS 10.12x7. Suporte de papel sem PC normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta). Tamanho máximo (definido pelo usuário) 21,6cm x 120cm; Folhas	UNID	13	



1959		1 Ciciax. (32) 32/3-1131 00	. ,	T	Г	
		individuais 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo - definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm). Suporta distintos tipos de papéis: Papel sulte comum, papel fotográco para jato de tinta, envelopes N°10, DL, C6; Bandeja de entrada para papel 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográco, 10 envelopes e bandeja de saída 30 folhas de papel normal.				
0033	2114135770	Leitor de Código de Barras Fixo Laser - Leitor de Código de Barras Fixo Laser, Resolução mínima: 5.0 mil Velocidade de leitura: 1.800 linhas por segundo Padrão de Leitura: Omnidirecional Fonte de Luz: 650nm Número de caracteres: 80 caracteres Níveis de Luz: 4.800 lux Distância de leitura: 21cm Indicador de leitura: Sonoro e luminoso Rotação: 360° Inclinação: -30° a 60° Padrão do feixe: Linhas paralelas Interface de comunicação: USB Acessórios: Manual de instalação do usuário em português Fonte de energia: Bivolt AC 110 / 240V, 50/60Hz Garantia: 2 anos	UNID	3		
0034	2114134020	Memória DDR3 4GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15		
0035	2114134021	Memória DDR3 4GB RAM notebook 1333Mhz	UNID	15		
0036	2114134019	Memória DDR3 8GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15		
0037	2114135526	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHz	UNID	15		
0038	211413401/	Memória DDR4 8GB RAM desktop 2400Mhz	UNID	15		
0039	7114134018	Memória DDR4 8GB RAM notebook 2400Mhz	UNID	15		
0040	2114135771	Microfone com Fio, Chave ON/OFF, 3000hms - Microfone com Fio com Chave ON/OFF- Conector: XLR - Cor:	UNID	5		



1953					
		Preto - Impedância: 3000hms - Resposta frequência: 50Hz - 16kHz - Sensibilidade: 2.5mv/Pa - Tipo: Dinâmico - Padrão polar: Supercardióide - Máximo SPL: 150 dB SPL - Elemento de neodímio - Estrutura interna de anti-choque			
0041	2114135772	Monitor tela full hd widescreen 21,5	UNID	50	
0042	2114133993	Mouse Óptico Padrão USB, modelo MS-35 C3Tech, resolução 1000DPI, plug and play	UNID	45	
0043	33991	Nobreak 1200 VA bivolt, 6 tomadas com autonomia de 40 minutos	UNID	30	
0044	2114134000	Organizador de cabos para rack de 1U	UNID	5	
0045	2114135532	PASTA TÉRMICA PRATA 100G	UNID	10	
0046	2114134003	Patch panel Furukawa Sohoplus cat5e 24 portas	UNID	5	
0047	2114135773	Pen Drive 32GB - Pen Drive- Interface: USB 2.0- Memória: 16GB- Não retrátil-Não requer alimentação de energia-Instalação: Plug and Play- LED Indicador de funcionamento-Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm- Compatível com sistemas operacionais: Windows 2000, XP, 7, Vista e Linux- Garantia de 1 ano	UNID	60	
0048	2114135531	PLACA MÃE 1155 DDR3	UNID	10	
0049	2114135530	PLACA MÃE 1156 DDR3	UNID	10	
0050	2114135527	PLACA MÃE H110 DDR4	UNID	10	
0051	2114135774	PLACA MÃE LGA 1200 DDR4 com proteção de surto de tensão, safeslotcore presente na placa (asus)	UNID	10	
0052	2114134005	Protetor de tomada Intelbrás EPE 1005+	UNID	50	
0053		Rack parede 12U, altura útil 12U, altura externa 600mm, largura interna	UNID	5	



1953	7	Telefax: (32) 3293-1131 00	u (32) 32)	1201	
		19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.			
0054	2114133997	Rack parede 16U, altura útil 16U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.	UNID	5	
0055	2114133998	Régua de tomada para rack	UNID	5	
0056	2114135777	Roteador Wireless 300Mbps - Roteador Wireless 300Mbps - Tipo: Sem Fio-Velocidade: 300 Mbps - Portas: 1 Wan + 4 Lan - Área de cobertura: até 500 m-Conexão: Wireless 802.11n - Padrões: IEEE 802.11n (draft 2.0), IEEE 802.11g/b, IEEE 802.3 e IEEE 802.3u-Padrão de Segurança: WEP, WPA, WPA2 - Alimentaçao: Fonte externa bivolt 110v / 220v - Itens inclusos: 1 x Roteador N, 2 antenas, 1 x suporte, 1 x cabo Rj45, 1 x Fonte Bivolt e manual-Sistemas Operacionais Compatível: Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP SP3	UNID	45	
0057	2114133220	Scanner - Velocidades de produção: 70 ppm/140 ipm; Capacidade do alimentador: Até 80 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.); Conectividade: USB 3.2 Gen 1x1; Compatível com USB 2.0; Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.); Tamanho mínimo do documento: 52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.); Resolução máxima de captura óptica: 600 dpi; Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi; Volume diário recomendado: Até 10.000 páginas por dia Configuração recomendada para o PC: Configuração mínima do PC com aplicativo de digitalização: Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4 GB de RAM (Microsoft Windows) Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; a profundidade de bits de saída em	UNID	6	



	130					
			escala de cinza é de 256 níveis (8 bits); a profundidade de bits de saída colorida é de 24 bits (8 x 3); a profundidade de bits de captura colorida é de 48 bits (16 x 3)			
C	0058	2114133262	Servidor - Processador: Quad-Core Intel Xeon E-2224G 6 núcles Memória: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2666 UDIMMMáxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2666MHz)Slots Disponíveis: 3Slots Totais: 4 Disco Padrão: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5in) Non-hot PlugBaia para discos: Até 4 discos LFF Non-hot Plug Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB) Controladora de disco: (1) Onboard RSTeNíveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5. Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATA Placa de rede: 2 Interface 2 porta 1 GbE (gigabit) Porta USB: 6 USB (2 frontal, 4 traseiras) Slot PCI-E: 3 Fonte: (1) 250 W AC (100-240 V) Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m	UNID	2	
C	059	2114134006	Switch 24 portas não gerenciável Gigabit TL-SG1024D 10/100/1000 p/ rack U	UNID	10	
C	0060	2114135779	Teclado ABNT2 Padrão USB - Teclado padrão. Conexão: USB Layout do Teclado: Português ABNT 2 Cor: preta Garantia: 1 ano, Com sistema antirespingo, apoio de pulso, ajustes de altura, 12 teclas de atalho multimidia.	UNID	60	
C	0061	2114135780	Tela de projeção retrátil com tripé medindo 1,80 x 1,80 m Película tencionada nas laterais; - Película do tipo Matte White; - Suporte integrado ao estojo metálico; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	14	
C	0062	2114130686	Telefone com fio - Telefone de mesa com identificador de chamada, viva voz com ajuste de volume, display para	UNID	30	



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

1					
		sinalização, Display luminoso, LED para sinalização de chamada, registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas e menu em português			
0063	2114135761	Tomada RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45 para rede estruturada	UNID	65	

Total: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

	(local e data)
 Assinatu	ra, qualificação (representante legal)



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

A empresa		, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada/domiciliada na	, cidade d	e, telefone(s),
e-mail para	contato	, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
port	tador da cédi	ula de identidade RG, residente e domiciliado na,
inscrito no CPF sob o	nº	, detentor de amplos poderes para nomeação de
	=	vezes para fins licitatórios, confere-os à,
•		e RG, e inscrito no CPF sob o nº,
com o fim específico de	representar	a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG, no
-	· ·	ndo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
	•	, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar
	idos aqueles	atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.		
	de	de 2024.
,	a c	de 202 II
Outorgante		



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

	Contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA
	, doravante denominada CONTRATADA, com sede/domicílio
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO	
·	a para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria os da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme Edital e seus Anexos.
1.2 - A licitação será dividida e	em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA VALOR	
•	rumento o valor de R\$((), perfazendo mensalmente a) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é mento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.
- 3.3 Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária:
- 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
- 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.708.000 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS
- 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de () meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1 O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.
- 6.2 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
 - a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.
 - d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- 6.3 O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
 - a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
 - c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
- 7.1.1 Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 7.1.2 Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 8.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 8.3 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.
- 8.4 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 8.5 Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 8.6 A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 8.7 A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

- 9.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 9.2— A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- 9.3 Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA DÉCIMA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021;
- 10.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 10.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 10.4 O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 − O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.
- 12.2 O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Passa Vinte.	de	de 2024
IVIUITICIDIO UE FASSA VIITE.	uc	UC 2024



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Prefeitura Municipal de Passa Vinte CNPJ 18.338.210/0001/-50 Contratante

Contratada CNPJ Representante da empresa CPF

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF:



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada ou domiciliada na,cidadede
estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° 007/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

inscrito no	CNPJ	nº
, por intermédio de seu representante legal o		
de sociedade empresária), por		
de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as per		
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não		nor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesse	is anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)		
(local e data)		
·		
Assignature and life of a company (representate local)		
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)		
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a propo	nente	



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE — MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № XX/2024

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

OBJETO: 1.1 O Registro de preços visando a <u>Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme Edital e seus Anexos.</u>

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, representado pelos Diretores Municipais, doravante denominados de ÓRGÃO GERENCIADORES.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: O Registro de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para manutenção e melhoria dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 007/2024 realizado em / /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Registro de preços visando a <u>Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática</u> para manutenção e melhoria dos equipamentos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, conforme Edital e seus Anexos.
- 1.2 O Município e seu Departamento não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 007/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 4.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE -MG
CNPJ nº 18.338.210/0001-50
Praça Major Francisco Cândido Alves, nº. 150, Centro
CEP- 37.7330-000 – Passa Vinte – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2024



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 4.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 4.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.
- 4.6 Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 4.7 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.
- 4.8 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 4.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - 5.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 5.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - 5.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 - 5.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 5.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.1.4.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.16 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - 5.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
 - 5.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.1.7.1 Por razão de interesse público; ou
 - 5.1.7.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 - Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.708.000 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 - Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3 Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
 - a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
 - 9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2 Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Passa Vinte, XXX de XXX de 2024.



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EMPRESA DETENTORA DA ATA CNPJ REPRESENTANTE DA EMPRESA CPF

TESTEMUNHA 1	
Nome:	
CPF:	
ASSINATURA:	
TESTEMUNHA 2	
Nome:	
CPF:	
ΔςςινιΔτι ΙΡΔ.	



Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PROCESSO nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que tem conhecimento do tempo e forma de prestação de Suporte e Assistência técnica durante o período de Garantia, expressos na Cláusula Décima Quinta — Da entrega/Execução do Objeto, desse Edital e seus anexos.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente